

Acórdão do Tribunal da Função Pública de 5 de junho de 2012 — Chatzidoukakis/Comissão(Processo F-84/10) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Remuneração — Prestações familiares — Abono escolar — Condições de atribuição — Dedução de um abono com a mesma natureza recebido de outra proveniência)

(2012/C 217/65)

Língua do processo: grego

Partes

Recorrente: Efstratios Chatzidoukakis (Schrassig, Luxemburgo) (representante: V. Christianos, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: D. Martin, agente, assistido por E. Bourtzalas e E. Antypas, advogados)

Objeto do processo

Anulação da decisão da Comissão de reduzir o abono escolar atribuído ao recorrente pelo facto de o seu filho receber uma ajuda financeira concedida por um Estado-Membro sob a forma de uma bolsa e de um empréstimo.

Dispositivo do acórdão

1. É negado provimento ao recurso.
2. E. Chatzidoukakis é condenado a suportar as despesas da Comissão Europeia.

⁽¹⁾ JO C 13, de 15.01.11, p. 39.

Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 24 de maio de 2012 — Alionescu/Comissão

(Processo F-91/11)

(Função pública — Recrutamento — Concurso geral — Decisão de prorrogação do prazo de inscrição — Inexistência de reclamação — Inadmissibilidade manifesta)

(2012/C 217/66)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Ciprian-Calin Alionescu (Etterbeek, Bélgica) (representante: M. Stănculescu, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto

Pedido de anulação da decisão do EPSO de prorrogar em seis horas o prazo para a apresentação das candidaturas no âmbito do concurso geral EPSO/AD/206-207/11.

Dispositivo

1. O recurso é julgado manifestamente inadmissível.
2. C.-C. Alionescu suporta as suas próprias despesas.